



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 007/2026

“ALTERA A LEI Nº 718, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUI O PROJETO REGULARIZA MORRO DA GARÇA, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO MORRO DA GARÇA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do Art. 4º da Lei nº 718, de 07 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (....)

(...)

§ 3º Serão considerados de baixa renda para fins de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S), o beneficiário cuja composição de renda familiar mensal não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos e não possua outro imóvel urbano ou rural.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro da Garça/MG, 15 de abril de 2026.


Carlos Eduardo Mariz Rocha
Presidente